



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ
E IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA (PROCESSO
Nº 1820/2019).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela **Decisão n.º COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** e inscrita no CNPJ sob o n.º37.994.043/0001-40, com sede na SRTVS, Quadra 70 – Bloco “O”, salas 801 a 806 – Edifício Centro Multe empresarial, Asa Sul, Brasília – DF - CEP: 70340-000, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por EMILIO GONÇALVES MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º M-801.384, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 245.653.776.91 ; FERNANDO DA SILVA BORTOLI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade n.º 478.068, expedida pela SSP/DF e CPF n.º 224.824.821.00; ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado no regime parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 7.920.193, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 742.669.348.15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 566/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores,

*Requiere
assinatura
de
Danielle*

anf.

nt



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão para prorrogação dos termos do Contrato de prestação de serviços Coren RJ nº 28/2019, celebrado em 10/12/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão amigável tem por base o Contrato n.º 28/2019, celebrado em 10/12/2019, com vigência até 10/12/2020, **a partir da data de 03/11/2020**, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O distrato refere-se por entrar em vigor o contrato Coren/RJ nº 41/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os serviços remanescentes que eventualmente ainda não tenham sido faturadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, serão pagas na forma da Lei do Contrato, assim que seja possível à CONTRATADA efetuar e enviar o faturamento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature and initials



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal do Rio de Janeiro. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de outubro 2020.

Ana Lucia S. Fonseca *Manuel Francisco Machado*
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –

COREN-RJ

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial

Assinado de forma digital por
ARGILEU FRANCISCO DA
SILVA:74266934815

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

